Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei n.° 1.672
De 16 de fevereiro de 2001

Altera a redação da Lei Municipal n.° 1.609/1999, que instituiu o Dia Municipal da Criança.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°: O parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n.° 1.609/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° .....

Parágrafo Único – O "Dia Municipal da Criança" será comemorado anualmente no dia 12 de outubro."

Artigo 2°: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2.001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria